



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 – Fone/Fax: (55) 3281 1351 – Rua XV do Novembro, 438 – CEP: 96570-000 – Caçapava do Sul-RS

TERMO DE REVOGAÇÃO

EDITAL Nº.3630/2024 DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e pela Lei 13.019/2014 e suas alterações e pelo Decreto Executivo nº.3807/2017 e Decreto nº.5.599/2024 torna público o ato de despacho de revogação de processo.

Considerando que o processo de inexigibilidade de chamamento público é suscetível de anulação e ou impugnação, e revogação por conveniência e oportunidade e ou por incapacidade técnica por parte de organização da sociedade civil na comprovação dos requisitos legais para celebração de parceria.

Considerando que na hipótese do processo de inexigibilidade de chamamento público houve toda a tramitação necessária desde a publicação do Edital, Extrato da justificativa por parte da Administração Municipal, além dos prazos atendidos conforme art. 32 da Lei 13.019/2014 e prazo de apresentação da documentação, que é exigida pelo Decreto nº. 3807/2017 e Decreto nº. 5.599 de 2024.

Considerando as manifestações posteriores a estes prazos, pela Secretaria de Município da Cultura e Turismo, através da Comissão de Seleção Especial dos Processos de Inexigibilidade de Chamamento Público da Secultur, designada pela Portaria nº.25.939 de 07 de março de 2024, sendo exposto na Ata nº.01 de 30 de julho de 2024, o rol de impedimentos de ordem técnica decorrentes do art. 33, IV e 39 da Lei nº.13019/2014 e do art. 73 §11 da Lei Federal nº.9.504/1997, por parte da entidade interessada.

Considerando a manifestação no parecer técnico da Secultur, datado de 02 de agosto de 2024, conforme dispõe o art. 35 da Lei Federal nº.13019/2014, que demonstrou por meio apontamentos as ressalvas na elaboração do Plano de Trabalho conforme art. 22 da Lei supramencionada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 – Fone/Fax: (55) 3281 1351 – Rua XV do Novembro, 438 – CEP: 96570-000 – Caçapava do Sul-RS

Considerando os aspectos apontados como impedimento de ordem técnica para recebimento de recursos previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº4.583 de 2023 e da regulamentação de operacionalização de emendas do município previstos no Decreto 5.599 de 2024.

Considerando a manifestação da entidade beneficiária da emenda individual nº.81/2023 de autoria do vereador Mariano Teixeira, em que solicita prazo para apresentar documentos exigidos na lei supramencionada, documento registrado no protocolo do Gabinete sob nº.1292/2024.

Considerando o despacho no Ofício nº.225/2024 – Secultur, que informa o prazo de até 30 de agosto de 2024 para a entidade cultural apresentar documentação de saneamento dos impedimentos de ordem técnica, os quais foram elencados na ata da comissão especial.

Considerando que até a data de 02 de setembro de 2024 não foi registrado a entrada de documentos no Protocolo da Secretaria de Município da Cultura e Turismo e no Protocolo do Gabinete do Prefeito, conforme prazo estabelecido no ofício supramencionado.

Considerando que o autor da emenda nº.81/2023, foi notificado de ofício, nº. 582/2024 – GAPRE, sob protocolo na Câmara de Vereadores nº.19359/2024, sobre os possíveis impedimentos para a transferência da emenda ao beneficiário indicado à Lei Orçamentária Anual – Lei municipal nº.4.619 de 2023.

Considerando a inexecução por parte da entidade beneficiária pela emenda parlamentar individual nº. 81/2023 à Lei Orçamentária Anual do Município de Caçapava do Sul no exercício de 2024, sendo o Grupo Municipal de Cavalgadas Portal do Pampa, parte interessada que não apresentou na data estipulada a documentação que visa sanar os impedimentos de ordem técnica para o repasse de recursos públicos, conforme legislação em vigor, em consequência RESOLVE,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 – Fone/Fax: (55) 3281 1351 – Rua XV do Novembro, 438 – CEP: 96570-000 – Caçapava do Sul-RS

REVOGAR todos os termos do Edital N°. 3630/2024, de inexigibilidade de chamamento público, cujo objeto é repasse financeiro de acordo com o art. 29 e art. 31 da Lei 13.019/2014, e Lei Orçamentária Anual n°. 4.619/2023 ao GRUPO MUNICIPAL DE CAVALGADAS PORTAL DO PAMPA, inscrito no CNPJ n°.28.078.861/0001-01, no valor montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Caçapava do Sul, 03 de setembro de 2024.

Giovanni Anestoy da Silva

Prefeito Municipal de Caçapava do Sul